



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial de Uberaba
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1892860

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação de empresa especializada para instalação da Sala Multisensorial e a adaptação do balcão de atendimento da Subseção Judiciária de Uberaba

A contratação é necessária para readequação do espaço do Centro de Memórias da Subseção Judiciária de Uberaba, para criação da Sala Multissensorial, destinado ao acolhimento de crianças, especialmente aquelas com transtorno do espectro autista (TEA) ou com outras condições que demandem atenção diferenciada.

A contratação também visa adaptar o balcão do setor de atendimento, com a implantação de 03 (três) cabines de atendimento individualizado em razão da unificação do setor de Atermação da Subseção Judiciária de Uberaba.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda não foi prevista no Plano Anual de Contratação (PAC 2026), mas foi autorizada conforme Despacho SJMG-Diref 1243 (1816331) e está alinhada com o planejamento da Administração.

III - Requisitos da contratação

Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do valor total do objeto deste contrato, nas seguintes condições:

1. A CONTRATADA poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, devido à singularidade e especialidade dos serviços.

2. Poderão ser subcontratados os seguintes serviços especializados, que estão detalhados no item 1.1 deste termo de referência:

- a) Fornecimento e instalação de parede de gesso (drywall);
- b) Fornecimento e instalação de porta de vidro;
- c) Retirada do balcão de pedra e fornecimento de balcão em MDF;
- d) Fornecimento e instalação de móveis de MDF e outros materiais;
- e) Fornecimento e instalação de papel de parede;
- f) Fornecimento e instalação de piso EVA 20 mm (tatame);
- g) Serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para abertura e pintura de paredes.

3. O somatório dos serviços subcontratados deverá obedecer o limite estabelecido no item 4.3 e se for necessário ultrapassá-lo, deverá haver autorização da CONTRATANTE.

4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. Os serviços realizados por diferentes subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais e legais.

6. Ao subcontratar, a CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva por todas as despesas e encargos, dentre tais, os cíveis, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, compensatórios e/ou indenizatórios. Relativamente ao TRF6 e a terceiros, em nenhuma hipótese a responsabilidade da CONTRATADA será minorada e/ou transferida aos respectivos subcontratados.

7. Será vedada a subcontratação completa.

8. A Contratada terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Vistoria

A vistoria prévia dos equipamentos na Subseção de Uberaba é facultativa, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A quantidades estimadas estão descritas no Item VI.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A alternativa proposta é a mais viável, pois a execução do serviço por uma única empresa reduz os custos operacionais e financeiros, além de contribuir para a diminuição dos prazos de realização.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

EM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de parede drywall 6 x 2,8 mts cega	01 unidade	5.000,00	7.500,00
	Fornecimento e instalação de parede drywall 2 x 2,8 mts cega	01 unidade	2.500	
02	Fornecimento e instalação de porta de vidro 10 mm, incolor, duas folhas	01 unidade	3.500,00	3.500,00
03	Retirada do balcão de pedra e fornecimento de balcão em MDF, com 03 divisórias	01 unidade	8.000,00	8.000,00
04	Fornecimento de nichos em MDF (de acordo com projeto)	02 unidades	8.000,00	19.600,00
	Fornecimento de prateleiras em MDF, com divisões, conforme projeto (25 cm de profundidade, 5 cm de espessura e tamanho 4,50 mts)	02 unidades	6.000,00	
		01 unidade	4.000,00	
	Fornecimento de projeto pedagógicos em MDF	02 unidades	400,00	
	Fornecimento de 02 puffs	14 unidades	1.200,00	
	Fornecimento de 14 caixas organizadoras 50 lts			
05	Fornecimento e instalação de papel de parede	24 m²	6.400,00	6.400,00
06	Fornecimento e instalação de piso EVA 20 mm (tatame)	12 m²	5.000,00	5.000,00
07	Serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para:			
	abertura de uma porta na parede de drywall para instalação da porta de vidro; pintura das paredes de drywall	01 unidade	9.000,00	9.000,00
			VALOR TOTAL	50.000,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A contratada será responsável pela realização de todos os serviços descritos no Item VI e também pelo fornecimento de todos os materiais necessários para realização dos serviços.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação envolverá a realização de vários serviços e o não parcelamento dessa contratação garantirá a integridade técnica do conjunto de serviços, evitará a dispersão de responsabilidades em caso de falhas e ainda assegurará uma melhor gestão e fiscalização dos trabalhos.

Apesar dos serviços estarem subdivididos, conforme tabela do Item VI, a contratação deverá ocorrer de forma global, pois a divisão da obra poderá desarmonizar o cronograma e o acabamento final, já que marcenaria, drywall e pintura precisam ocorrer de forma integrada e sequencial, e a contratação global ainda garante que os materiais e os acabamentos sigam o mesmo padrão de qualidade.

Ex: o Item 1 e 07 da tabela (fornecimento e instalação de parede de gesso e a pintura das paredes) precisam ser contratadas por uma mesma empresa, para evitar os problemas supracitados. O mesmo ocorre com os itens 03 e 04, que contemplam a confecção e instalação de móveis planejados.

Além disso, centralizar a execução em uma só empresa, evitará que a responsabilidade por eventuais falhas, seja passada de uma contratada para outra, facilitando a resolução do problema. Essa centralização ainda propiciará uma gestão da obra mais eficiente, por parte da Administração.

Diante das justificativas apresentadas, as empresas deverão apresentar as propostas, para participação na disputa eletrônica, com o valor global dos itens constantes na tabela do Item VI e será adjudicada, a empresa que apresentar o menor valor global. As informações detalhadas para participação na disputa eletrônica, estarão disponíveis no Aviso de dispensa de licitação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Será realizada cotação de preços com fornecedores locais, buscando o menor preço para a contratação, pois é um serviço complexo e as empresas precisam comparecer ao local para avaliar e tirar as medidas para confecção dos móveis.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não haverá necessidade de serem adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

- Utilização, sempre que possível, de materiais de construção com menor impacto ambiental, reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes legalmente regularizadas;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da reforma, observando-se as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil;
- Adoção de medidas para redução do desperdício de materiais, água e energia durante a execução dos serviços;
- Utilização de equipamentos e ferramentas que promovam maior eficiência energética e menor emissão de poluentes;
- Emprego de tintas, vernizes, adesivos e demais insumos com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), sempre que tecnicamente viável;
- Controle da emissão de poeira, ruídos e demais impactos ambientais decorrentes da obra;
- Priorização de soluções que favoreçam a eficiência energética e o conforto ambiental dos ambientes reformados.
- Utilização de madeira proveniente de origem legal e sustentável, acompanhada da documentação comprobatória quando exigível;
- Preferência por produtos fabricados com madeira certificada ou provenientes de manejo florestal sustentável;
- Emprego de acabamentos atóxicos e seguros para os usuários, especialmente considerando a utilização do espaço por crianças, pessoas com deficiência ou indivíduos com hipersensibilidade sensorial;
- Utilização de materiais duráveis, que favoreçam a manutenção, a conservação e a ampliação da vida útil dos móveis;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como viabiliza a adoção de critérios de sustentabilidade.

Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Furlan, Supervisor(a) de Seção I**, em 07/08/2026, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1892860** e o código CRC **6E2E6408**.

Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 - Bairro Vila Olímpica - CEP 38065-320 - Uberaba - MG

0004312-58.2026.4.06.8001

1892860v9